



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
PERNAMBUCO  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

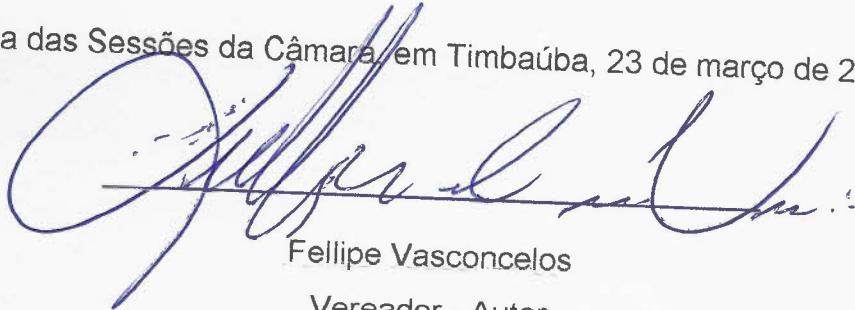
INDICAÇÃO N° 008 /2023

**EXMO. Srs. Presidente, Vereadores**

O Vereador que o presente subscreve, com assento nesta Casa Legislativa usando de suas atribuições que o cargo lhe confere, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais; apresenta a seguinte indicação a ser encaminhada ao Prefeito, o Exmo. Sr. Marinaldo Rosendo de Albuquerque indicando-lhe a **Instituição, Regulamentação, Normatização e Operacionalização de um Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal.**

Solicito ao Poder Executivo através do órgão competente, que elabore Projeto de Lei nos moldes do anteprojeto de Lei que acompanha a presente indicação e envie a esta Casa Legislativa para apreciação

Sala das Sessões da Câmara, em Timbaúba, 23 de março de 2023.



Fellipe Vasconcelos  
Vereador - Autor



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO  
CASA DR. MANOEL BORBA

Projeto de Lei n. \_\_\_\_\_/2023.

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal, o qual será instrumento de captação e aplicação de recursos, destinados a assegurar o bem-estar e segurança dos animais, especialmente, os de estimação ou companhia, bem como, os utilizados para a realização de trabalho ou de tração veicular no Município de Timbaúba, possibilitando a realização de políticas públicas.

**Art. 2º.** O Fundo será regido em conjunto pelo Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal e pelas Secretarias de Finanças e Meio Ambiente, através de seus responsáveis legais sob a medida das responsabilidades de suas atribuições e mediante regulamentação do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica com a denominação – Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal, em instituições financeiras oficiais.

**Parágrafo único.** O orçamento do Fundo integrará o orçamento do município.

**Art. 4º.** Constituirão os recursos que compõem o Fundo:

- I. Recursos adquiridos através de repasses da União, destinados a assegurar os cidadãos frente a infortúnios que causem risco atual ou iminente ao bem estar, qualidade de vida e segurança;
- II. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III. Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
- IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

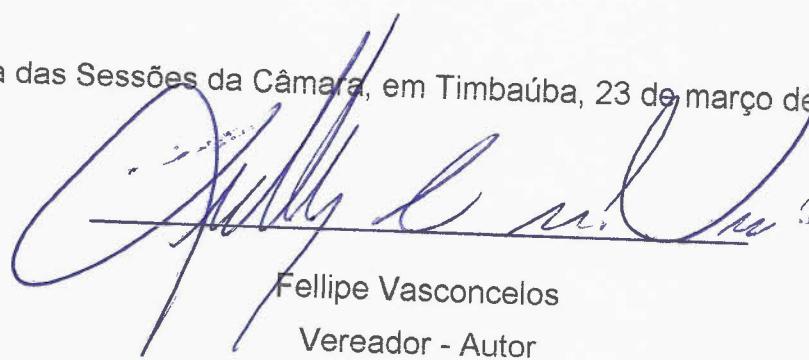


**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
PERNAMBUCO  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

V. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em Timbaúba, 23 de março de 2023.



Fellipe Vasconcelos  
Vereador - Autor



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

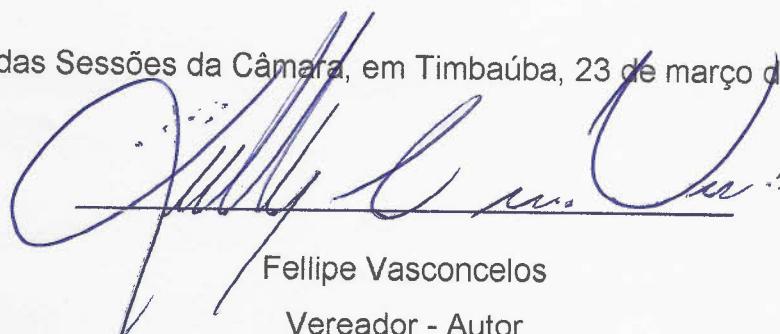
## PERNAMBUCO

### CASA DR. MANOEL BORBA

#### JUSTIFICATIVA

A criação de um Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal visa assegurar e estabelecer as políticas públicas para o bem-estar e segurança dos animais no Município de Timbaúba, assim, tendo por finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento, implantação, incentivo e investimento em planos, programas, projetos e atividades voltados para a plena consecução dos Direitos dos Animais. Desse modo, é imprescindível a atuação do Poder Público, objetivando a concentração de fundos e recursos para enfrentar os maus-tratos e violências contra os animais, responsáveis por colocar em risco o bem estar, proteção e segurança desses seres. Portanto, esta proposição busca possibilitar a segurança e amparo dos Direitos dos Animais, tornando tal prevenção uma política pública municipal, demonstrando a providência e o zelo pelo bem comum. Dada a importância de tal solicitação, conto com a colaboração dos nobres Vereadores e do Poder Executivo para este empreendimento.

Sala das Sessões da Câmara, em Timbaúba, 23 de março de 2023.



Fellipe Vasconcelos  
Vereador - Autor